



**ATA DE ASSEMBLEIA DE CREDORES**  
**(2ª CONVOCAÇÃO)**

**Processo de Recuperação Judicial das Empresas Agin Comércio e Serviços Ltda e Alcides Ganasini & Cia Ltda**  
**Processo n. 5001386-56.2018.8.21.0044**

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 15 horas, por intermédio da Plataforma Digital Assemblex, reuniram-se, **em segunda convocação**, os credores de **AGIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e ALCIDES GANASINI & CIA LTDA**, processo de Recuperação Judicial de Empresa nº 5001386-56.2018.8.21.0044, que tramita na 1ª Vara Judicial da Comarca de Encantado/RS.

**(1) instalação da Assembleia:** a Administração Judicial, representada pela Dra. Alessandra Amaral, declarou instalada a Assembleia, que dispensa quórum mínimo para instalação por se tratar de segunda convocação, nos termos do artigo 37, § 2º da Lei n. 11.101/2005, cuja pauta é deliberar sobre os créditos que compõem o quadro geral de credores, sobre a consolidação substancial das Recuperandas, bem como aprovação, modificação ou rejeição do Plano de Recuperação Judicial, entre outros assuntos. Ato contínuo, indicou como secretária Nessandra Marcondes de Quadros, advogada, inscrita na OAB/RS sob o nº 108.386, para auxiliar na consecução dos trabalhos, submetendo seu nome aos presentes, que aprovaram a escolha por unanimidade;

**(2) conferência de presenças:** a presidente informou aos presentes que a partir do encerramento da tomada de presença em lista, ocorrido às 15h, conforme o edital e nos termos do art. 37, § 3º, não serão aceitos, para exercício do direito de voto, credores que não estejam presentes e credenciados na presente sala virtual, com suas câmeras abertas para confirmar a lisura do ato. Informou aos presentes que o ato é gravado em áudio e vídeo, bem como transmitido no youtube.com, por meio do link a seguir <https://youtu.be/3P9Kvp3g63s>. Os credores presentes e habilitados ao voto estão assim contabilizados em suas respectivas classes, conforme laudo emitido pela Assemblex que corresponde a lista de presenças, juntado em anexo, e que pode ser acompanhado pelos presentes em tempo real.

**(3) leitura do edital:** Na sequência, a Presidente solicitou à secretária que procedesse a leitura do edital de convocação, onde consta a ordem do dia, nos seguintes termos: **“EDITAL DE INTIMAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – ART. 36 DA LEI N. 11.101/2005 1ª VARA – COMARCA DE ENCANTADO. NATUREZA: RECUPERAÇÃO DE EMPRESA. PROCESSO: 5001386-56.2018.8.21.0044. AUTOR: AGIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME E ALCIDES GANASINI & CIA LTDA. FAZER SABER, A TODOS OS CREDORES E INTERESSADOS, QUE**

AAVQ AMGS

DP

A

NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS FORAM DESIGNADOS OS DIAS 25/01/2022, ÀS 15 HORAS E, DIA 31/01/2022, ÀS 15 HORAS, ONDE EM PRIMEIRA E SEGUNDA CONVOCAÇÃO, RESPECTIVAMENTE, SERÁ REALIZADA A ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, POR MEIO DE PLATAFORMA VIRTUAL DO SISTEMA ASSEMBLEX, CUJA ORDEM DO DIA É: A) A DELIBERAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL DOS ATIVOS E PASSIVOS DAS RECUPERANDAS; B) A DELIBERAÇÃO SOBRE A MANUTENÇÃO OU EXCLUSÃO DO CRÉDITO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO DOS VALES – SICREDI REGIÃO DOS VALES; C) DELIBERAÇÃO SOBRE A APROVAÇÃO DO (S) PLANO (S) DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EVENTUAIS MODIFICAÇÕES QUE PORVENTURA SEJAM APRESENTADAS; D) DELIBERAÇÃO SOBRE EVENTUAL CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE CREDORES E, SE FOR NECESSÁRIO; E) DELIBERAÇÃO A RESPEITO DE ADIAMENTO DA ASSEMBLEIA. OS CREDORES PODERÃO, SE FOR O CASO, OBTER CÓPIA DO (S) PLANO (S) DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL A SER (EM) SUBMETIDO(S) À DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA, TUDO CONFORME PRECONIZADO NO ART. 36, INCISOS I, II E III, DA LEI 11.101/2005. SENDO SEUS CREDORES: DEVEDORA: ALCIDES GANASINI & CIA LTDA CREDORES CLASSE I – TRABALHISTAS: PAULO HENRIQUE MOLLAR R\$ 476.383,47; VALDIR DALBERTO R\$ 84.980,00; GUSTAVO SAMARÁ R\$ 78.274,16; RENATO AUGUSTO NARDI R\$ 26.910,87; SALETE ZART R\$ 24.602,63; SINDICATO TRAB IND MET MECANICA MAT ELETRICO DE ESTRELA R\$ 7.000,00; JUAREZ TASCA R\$ 3.125,47. TOTAL DE CREDORES TRABALHISTAS: R\$ 701.276,60. DEVEDORA: AGIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME CREDORES CLASSE I – TRABALHISTAS: JOEMIR JERONIMO MAHL DE ALMEIDA R\$ 47.202,52; ROGERIO DOS SANTOS AMARAL R\$ 25.736,47; CLAUDIOMAR CEZIMBRA OTT R\$ 2.857,34; LEANDRO CADORE R\$ 3.247,67; SANDRA FATIMA GUZZON R\$ 2.704,21. TOTAL DE CREDORES TRABALHISTAS: R\$ 81.748,21. DEVEDORA: ALCIDES GANASINI & CIA LTDA CREDORES CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS E COM PRIVILÉGIOS GERAIS: ABRASSER FERRAMENTAS LTDA R\$ 1.899,04; ALCIDES GANASINI R\$ 1.683.807,65; ARCOL ENGENHARIA LTDA R\$ 6.986,00; BANCO BRADESCO S.A. R\$ 431.607,40; BANCO DO BRASIL S.A. R\$ 1.473.646,06; BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL R\$ 13.865,55; BOX LOCADORA DE VEICULOS LTDA R\$ 250,80; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL R\$ 333.904,62; COOP CRED POUP INV REGIAO DOS VALES R\$ 109.243,99; EBERLE IND MOTORES ELETRICOS LTDA R\$ 2.059,52; ELIAS PATUSSI & CIA LTDA R\$ 732,00; GERDAU ACOS LONGOS S.A. R\$ 36.670,15; NACIONAL DO AÇO COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA R\$ 91.100,00; PANATLANTICA S.A. R\$ 105.561,19; REDE NACIONAL DE ENCOMENDAS LTDA R\$ 216,00; TIWA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA R\$ 19.843,70. TOTAL DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS: R\$ 4.311.393,67. DEVEDORA: AGIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME CREDORES CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS E COM PRIVILÉGIOS GERAIS: ALCIDES GANASINI & CIA LTDA R\$ 296.580,00; ALESSANDRO LUIS GANASINI R\$ 117.950,00; ARIVANE MARIA GANASINI LUCIAN R\$ 117.950,00; BANCO BRADESCO S.A. R\$ 5.495,69. TOTAL DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS: R\$ 537.975,69. DEVEDORA: ALCIDES GANASINI & CIA LTDA CREDORES CLASSE IV - PREDITIVA ANÁLISES EM ENERGIA ELETRICA LTDA

AAVQ AMGS

 DP



- ME R\$ 329,60; GTH GLOBAL TRAINING HUMAN EIRELI - ME R\$ 50,00; TRANSPORTE DARCI & VALMIR LTDA - ME R\$ 1.467,28; TRANSPORTES RAPIDINHO LTDA - ME R\$ 45,00; URBIM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME R\$ 425,03. TOTAL DE CREDORES ME/EPP: R\$ 2.316,91. TOTAL GERAL ALCIDES GANASINI & CIA LTDA: R\$ 5.014.987,18. TOTAL GERAL AGIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME: R\$ 1.239.447,8. TOTAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL: R\$ 6.254.434,98. OS CREDORES FICAM, TAMBÉM, INTIMADOS DE QUE PODERÃO TER ACESSO AOS DOCUMENTOS QUE FUNDAMENTARAM A ELABORAÇÃO DA RELAÇÃO MEDIANTE SOLICITAÇÃO POR MEIO DO E-MAIL contato@administracaojudicial.adv.br, PELO FONE (54) 3329-1686 OU PELO SITE <https://www.administracaojudicial.adv.br/alcidesganasini>. A ASSEMBLEIA SERÁ INSTALADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO SE HOVER A PRESENÇA DE CREDORES TITULARES DE MAIS DA METADE DOS CRÉDITOS DE CADA CLASSE RELACIONADA NO ART. 41, DA LEI N. 11.101/2005. CASO ESSE QUORUM NÃO SEJA ATINGIDO, A ASSEMBLEIA SERÁ INSTALADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO COM A PRESENÇA DE QUALQUER NÚMERO DE CREDORES. OS CREDORES DEVERÃO OBSERVAR AS REGRAS PREVISTAS NO ART. 37, DA LEI N. 11.101/2005, ESPECIALMENTE QUANTO À OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTO PESSOAL E/OU CONTRATO SOCIAL PARA AFERIÇÃO DA LEGITIMIDADE DO VOTO DO CREDOR, BEM COMO DO PRAZO LEGAL DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ANTERIORES ÀS ASSEMBLEIAS PARA APRESENTAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL DE DOCUMENTO QUE COMPROVE OS PODERES DE REPRESENTAÇÃO EM VIA ORIGINAL, EM CASO DE MANDATÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL DO CREDOR A ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES SERÁ REALIZADA PELA PLATAFORMA VIRTUAL "ASSEMBLEX". PARA ACESSO, CADA CREDOR/PROCURADOR DEVERÁ REALIZAR O PRÉ-CADASTRO, ENCAMINHANDO UM E-MAIL À ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: contato@administracaojudicial.adv.br, EM ATÉ NO MÁXIMO 48 HORAS DE ANTECEDÊNCIA AO INÍCIO DO CREDENCIAMENTO CONSTANTE NESTE EDITAL, INDICANDO 01 (UM) ENDEREÇO ELETRÔNICO E-MAIL VÁLIDO E ATUALIZADO, ALÉM DO NÚMERO DE TELEFONE CELULAR, COM DDD, APTO A RECEBER MENSAGEM DE TEXTO E WHATSAPP. O PARTICIPANTE HABILITADO NO PRÉ-CADASTRO PELA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL RECEBERÁ NO ENDEREÇO DE E-MAIL INDICADO, AS INSTRUÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA VIRTUAL, COM O LOGIN E A SENHA PROVISÓRIA PARA ACESSO À PLATAFORMA DIGITAL ASSEMBLEX. CASO O PARTICIPANTE NÃO RECEBA O E-MAIL COM AS INFORMAÇÕES PARA ACESSO, COM O LOGIN E A SENHA PROVISÓRIA, DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO POR UM DOS CANAIS DE SUPORTE PARA VERIFICAÇÃO E SOLICITAÇÃO DOS DADOS NECESSÁRIOS PARA O INGRESSO NA PLATAFORMA. O PARTICIPANTE RESPONSABILIZA-SE PELA VERIFICAÇÃO DOS SEUS DADOS PESSOAIS NO MOMENTO DO LOGIN, BEM COMO PELA PROTEÇÃO DE SUA SENHA, QUE É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL. O PARTICIPANTE TERÁ À DISPOSIÇÃO UM CHAT ONLINE E WHATSAPP (48) 3372-8910 A PARTIR DAS 09:00HS ATÉ ÀS 18:00HS DO DIA ANTERIOR A REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES E

AAVQ AMGS

Handwritten signature and initials in blue ink, including a circular mark and the letters 'DP'.A handwritten mark or signature in blue ink, resembling a stylized letter 'A'.

NO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, NO MESMO HORÁRIO. O SUPORTE POR ESTES CANAIS DE ATENDIMENTO SÃO SOMENTE PARA SANAR SUAS DÚVIDAS E RECEBER SUPORTE DA EQUIPE TÉCNICA. SOMENTE SERÁ PERMITIDO 01 (UM) ACESSO POR LOGIN NA PLATAFORMA DURANTE A ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. NO DIA ANTERIOR À REALIZAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS, O PARTICIPANTE DEVERÁ REALIZAR O LOGIN NA PLATAFORMA PARA TESTAR SEUS ACESSOS. NO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES O PARTICIPANTE DEVERÁ ESTAR CONECTADO À INTERNET POR MEIO DE UMA REDE SEGURA, ESTÁVEL E OPERACIONAL, UTILIZANDO O DISPOSITIVO DE SUA PREFERÊNCIA (COMPUTADOR OU CELULAR). RECOMENDA-SE O USO DE LAPTOPS OU DESKTOPS COM O NAVEGADOR DE INTERNET ATUALIZADO (PREFERENCIALMENTE SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS E NAVEGADOR GOOGLE CHROME), BEM COMO DISPOSITIVO BACKUP PARA O CASO DE O DISPOSITIVO PRINCIPAL APRESENTAR PROBLEMAS. ENCANTADO, RS, 06 DE DEZEMBRO DE 2021. JULIANA DELLA VALLE BIOLCHI, ADMINISTRADORA JUDICIAL. JUÍZA: JACQUELINE BERVIAN”

**(4) manifestações quanto à ordem do dia:** a Sra. Administradora Judicial ressaltou que se trata de momento de crucial importância, pois será decidido o futuro da empresa, explicou aos presentes as implicações dos votos, rememorando as questões atinentes a ordem do dia e o roteiro que será seguido. Ato contínuo passou a palavra ao representante das Recuperandas para que discorresse sobre os detalhes do pedido para votação da consolidação substancial, sobre exclusão do crédito do Sicredi e sobre o Plano de Recuperação Judicial.

**(5) questionamento dos credores as disposições do Plano:** pelo credor **Banrisul S.A.** foi solicitado que consignasse em ata o seguinte:

*“(1) Não obstante, a manifestação proferida nesta Assembleia Geral de Credores, independentemente do seu resultado, não implicam, de qualquer forma, em renúncia à Garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: Garantias Reais (Hipoteca, Penhor e ou Anticrese), Fiduciária (Alienação e/ou Cessão) ou Fidejussórias (Aval e/ou Fiança), em plena conformidade com o disposto nos artigos 49, §§ 1º e 3º e 50 § 1º, ambos da Lei 11.101/2005, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando as garantias e ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei. (2) Solicitou que seja consignado em ATA qual o sistema de amortização a ser utilizado pela Recuperanda. (3) Solicitou que fosse informado a data inicial de atualização dos créditos, pois não consta tal informação no Plano de Recuperação Judicial.*

**Pelas Recuperandas** foi informado que todas as consignações feitas pelo credor estão expostas no Plano de Recuperação Judicial.

**Pelo credor Bradesco S.A.** os seguintes questionamentos foram consignados em ata:

*“(1) Os planos anteriores foram revogados ou alguma condição ainda permanece em vigor?”*

AAVQ AMGS

 DP



**Pelas Recuperandas** foi informado que o Plano válido é o juntado no Evento 435 e os demais foram revogados.

*(2) De que forma o imóvel será alienado (leilão, venda direta, etc...);*

**Pelas Recuperandas**, em resposta, foi informado que será por venda direta.

*(3) A forma de pagamento do imóvel será aceita somente à vista?*

**Pelas Recuperandas** foi informado que será aceita a forma de pagamento maior, sendo aceito de forma parcelada, obrigatoriamente no prazo de 12 meses.

*(4) As Recuperandas se comprometem a apresentar um novo fluxo de pagamento caso o credor Sicredi seja excluído do QGC?*

**Pelas Recuperandas** foi informado que sim, após a votação pela exclusão ou manutenção do credor.

*(5) Qual é a data (marco inicial) a ser considerado para contagem dos 12 meses para venda do imóvel?*

**Pelas Recuperandas** em resposta, foi dito que será da data em que a decisão for disponibilizada no sistema.

*(6) Foi solicitado a Administração Judicial para que esclareça o quórum de votação da consolidação substancial.*

**Pela Administração** foi informado que será realizado pelo art. 42, da Lei 11.101/2005."

**Pela Gerdau S.A.** foram realizados alguns questionamentos:

*"(1) Se há documento em que os sócios, pessoas físicas, renunciam ao recebimento dos créditos, que atualmente constam no Rol de Credores, tendo em vista que conforme cláusula 1.3.2 estão excluídos do plano.*

**Pelas Recuperandas**, em resposta, foi informando que há previsão do plano de que os créditos dos sócios pessoas físicas serão remitidos. Termos de quitação dão conta e serão apresentados no processo.

*(2) Se está garantido o recebimento, ao menos, de 88% do valor dos créditos, ainda que haja inclusão/majoração do valor dos créditos no rol de credores.*

**Pelas Recuperandas**, foi informado que o item 6.6 do PRJ responde o questionamento. Ficando garantido o recebimento de pelo menos 88% do valor, com a ressalva de ser realizada a venda no valor de R\$ 3 milhões. Além disso, tendo em vista o resultado da votação, considerando a exclusão do crédito do Sicredi, o percentual de 88% será alterado.

*3. De que forma a empresa complementar o pagamento dos créditos, caso o imóvel seja vendido por valor inferior a R\$ 3 milhões, conforme cláusula 1.3.3 do plano.*

AAVQ AMGS

 DP



**Pelas Recuperandas**, foi dito que será realizada a venda de bens móveis, que deverá observar o mesmo prazo de 12 meses, assim como para a venda do imóvel.

**(6) deliberações:** após apresentadas as explicações e oportunizada a manifestação as partes, a Administradora Judicial deu por encerrada esta etapa dos trabalhos, colocando em votação a ordem do dia: a) a deliberação sobre o pedido de consolidação substancial dos ativos e passivos das recuperandas; b) a deliberação sobre a manutenção ou exclusão do crédito da cooperativa de crédito, poupança e investimento da região dos vales – sicredi região dos vales; c) deliberação sobre a aprovação do(s) plano(s) de recuperação judicial, eventuais modificações que porventura sejam apresentadas; d) deliberação sobre eventual constituição do comitê de credores e, se for necessário; e) deliberação a respeito de adiamento da assembleia; informando aos credores que a votação se processaria de acordo com o artigo 38 da Lei 11.101/2005, destacando ainda que os credores de que trata o art. 39, §1º e art. 43 da LRF não terão direito a voto, conforme disposto no referido artigo.

#### **CREDORES AGIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – VOTAÇÃO PELO ART. 42**

<b>ORDEM DO DIA</b>	<b>CLASSE I</b>	<b>CLASSE III</b>
Você aprova a consolidação substancial das recuperandas?	100%	100%

#### **CREDORES ALCIDES GANASINI & CIA LTDA – VOTAÇÃO PELO ART. 42**

<b>ORDEM DO DIA</b>	<b>CLASSE I</b>	<b>CLASSE III</b>	<b>CLASSE IV</b>
Você aprova a consolidação substancial das recuperandas?	100%	100%	-

Tendo em vista que o primeiro tópico de votação diz respeito a consolidação substancial, o resultado exposto acima, vai consignado e acaba por determinar que será votado de forma una.

<b>ORDEM DO DIA</b>	<b>CLASSE I</b>	<b>CLASSE III</b>	<b>CLASSE IV</b>
Você aprova a exclusão do crédito do Sicredi do Quadro Geral de Credores? – Votação pelo art. 42	100%	100%	-

AAVQ AMGS

 DP



Você aprova o Plano de Recuperação Judicial? – Votação pelo art. 45	83,33%	97,55%	-
O credor tem interesse em constituir um comitê de credores? – Votação pelo art. 42	0%	0%	-

Colocado em votação as propostas, os credores deliberaram conforme disposto acima, na forma do apresentado aos autos e que vai em anexo à presente ata, conforme laudo exarado pela Assembléx.

**(7) consignações dos credores:** pelo Banco Bradesco foi requerido que constasse em ata o seguinte:

*“O Banco Bradesco discorda da forma utilizada para votação da consolidação substancial (quórum do art.42), eis que a Doutrina e Jurisprudência contemporânea entendem de forma majoritária que deve ser utilizado o quórum do art. 45 (crédito + cabeça para as classes II e III). Para corroborar o entendimento deste credor abaixo colaciona-se os ensinamentos do ex-magistrado e doutrinador Marcelo Sacramone:*

*“Nada impede, por outro lado, que consolidação substancial seja deliberada pelos credores. Ainda que ausentes os critérios da disfunção das personalidades jurídicas, como acima especificados, os devedores poderão pretender a unificação dos ativos e passivos dos litisconsortes. Como qualquer outro meio de recuperação judicial proposto no plano de recuperação judicial, deverão os credores aceitar por deliberação assemblear dos credores de cada um dos litisconsortes, mediante a aprovação por quórum qualificado (art.45). Trata-se de consolidação substancial voluntária, em que não há a confusão imprescindível para sua imposição obrigatória pelo Juízo, mas em que os credores voluntariamente concordaram com o referido tratamento” (Comentários à Lei de Recuperação de Empresas e Falência, 2021, p. 385).*

*Nesta mesma linha são os entendimentos do TJSP no Agravo de Instrumento nº 2261973-74.2019.8.26.0000 e do TJRJ no Agravo de Instrumento nº 0030135-29.2019.8.19.0000.*

*Não obstante, a manifestação proferida nesta Assembleia Geral de Credores, independentemente do seu resultado, não implicam, de qualquer forma, em renúncia a Garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: Garantias Reais (Hipoteca, Penhor e/ou Anticrese), Fiduciária (Alienação e/ou Cessão) ou Fidejussórias (Aval e/ou Fiança), em plena conformidade com o disposto nos artigos 49, §§1º e 3º e 50, §1º, ambos da Lei nº 11.101/2005, resguardando-se ao Banco Bradesco o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando as garantias e ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas*

AAVQ AMGS


 DP



previstas em Lei. Em razão disso, manifesta desde já a sua discordância quanto as condições da cláusula 2.7 (quitação).

Também discorda da cláusula 2.6 (compensação) que há a previsão de que as recuperandas poderão efetuar compensação de créditos sem concordância dos credores. Além de não ser um meio de recuperação que se efetivará, pois é somente uma possibilidade facultada as recuperandas, o credor que poderá ter seu crédito compensado sequer poderá se insurgir a forma proposta e aos valores estipulados, em claro confronto ao art. 50 da LRF.”

Pelo Banco do Brasil foi solicitado que consignássemos:

“O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da lei 11.101/2005.”

**(8) encerramento:** Nenhum dos presentes querendo fazer uso da palavra e nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário para a lavratura desta ata. Por fim a Administradora Judicial agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente Assembleia Geral de Credores. Lavrada a presente ata, que foi lida e aprovada por unanimidade entre os presentes, segue-se assinada em 3(três) vias, uma das quais será entregue ao MM. Juiz, juntamente com a lista de presença, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) nos exatos termos do Art. 37, § 7º da Lei 11.101/2005, sendo a presente ata assinada pela presidente da assembleia, por dois membros de cada uma das classes votantes, quando houver, e por mim,  secretaria, que a lavrei.

  
**Presidente**  
Alessandra Amaral

Assinado eletronicamente

**Agin Comércio e Serviços Ltda**  
Aquiles e Silva Maciel

  
**Classe I**  
Gustavo Samará

  
**Classe III**  
Banco Bradesco S.A.

Assinado eletronicamente  
**Alcides Ganasini & Cia Ltda**  
Aquiles e Silva Maciel

  
**Classe I**  
Renato Augusto Nardi

  
**Classe III**  
Panatlântica S.A.







**Classe IV**

Sem representantes presentes

AAVQ AMGS

 DP



Página de assinaturas



**Alessandra Amaral**  
960.503.650-91  
Signatário



**Nessandra Quadros**  
031.030.540-33  
Signatário

Assinado eletronicamente

**Aquiles Maciel**  
023.611.950-89  
Signatário



**Gustavo Samara**  
008.558.950-04  
Signatário



**Renato Nardi**  
005.028.790-76  
Signatário



**Darnlei Pagno**  
027.293.030-06  
Signatário



**Rafaela Toigo**  
029.541.570-38  
Signatário

HISTÓRICO

31 jan 2022



- 16:59:46  **Renato Curcio Moura** criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, E-mail: contato@assemblex.com.br)
- 31 jan 2022 17:01:52  **Alessandra Amaral** (E-mail: [alessandra.amaral@biolchi.com.br](mailto:alessandra.amaral@biolchi.com.br), CPF: 960.503.650-91) visualizou este documento por meio do IP 168.194.58.112 localizado em Carazinho - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 31 jan 2022 17:01:58  **Alessandra Amaral** (E-mail: [alessandra.amaral@biolchi.com.br](mailto:alessandra.amaral@biolchi.com.br), CPF: 960.503.650-91) assinou este documento por meio do IP 168.194.58.112 localizado em Carazinho - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 31 jan 2022 17:01:12  **Nessandra Marcondes de Quadros** (E-mail: [nessandra.quadros@biolchi.com.br](mailto:nessandra.quadros@biolchi.com.br), CPF: 031.030.540-33) visualizou este documento por meio do IP 168.194.58.112 localizado em Carazinho - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 31 jan 2022 17:01:25  **Nessandra Marcondes de Quadros** (E-mail: [nessandra.quadros@biolchi.com.br](mailto:nessandra.quadros@biolchi.com.br), CPF: 031.030.540-33) assinou este documento por meio do IP 168.194.58.112 localizado em Carazinho - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 31 jan 2022 17:01:07  **Aquiles e Silva Maciel** (E-mail: [aquiles@scalzilli.com.br](mailto:aquiles@scalzilli.com.br), CPF: 023.611.950-89) visualizou este documento por meio do IP 189.6.214.190 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 31 jan 2022 17:01:11  **Aquiles e Silva Maciel** (E-mail: [aquiles@scalzilli.com.br](mailto:aquiles@scalzilli.com.br), CPF: 023.611.950-89) assinou este documento por meio do IP 189.6.214.190 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 31 jan 2022 17:01:37  **Gustavo Samara** (E-mail: [advgustavosamara@gmail.com](mailto:advgustavosamara@gmail.com), CPF: 008.558.950-04) visualizou este documento por meio do IP 189.6.250.215 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 31 jan 2022 17:01:42  **Gustavo Samara** (E-mail: [advgustavosamara@gmail.com](mailto:advgustavosamara@gmail.com), CPF: 008.558.950-04) assinou este documento por meio do IP 189.6.250.215 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 31 jan 2022 17:01:36  **Renato Augusto Nardi** (E-mail: [nardiraugusto@gmail.com](mailto:nardiraugusto@gmail.com), CPF: 005.028.790-76) visualizou este documento por meio do IP 177.22.1.248 localizado em Encantado - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 31 jan 2022 17:01:52  **Renato Augusto Nardi** (E-mail: [nardiraugusto@gmail.com](mailto:nardiraugusto@gmail.com), CPF: 005.028.790-76) assinou este documento por meio do IP 177.22.1.248 localizado em Encantado - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 31 jan 2022 17:00:38  **Darnlei Pagno** (E-mail: [darnlei.pagno@continiadvogados.com.br](mailto:darnlei.pagno@continiadvogados.com.br), CPF: 027.293.030-06) visualizou este documento por meio do IP 189.114.136.101 localizado em Caxias do Sul - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 31 jan 2022 17:00:57  **Darnlei Pagno** (E-mail: [darnlei.pagno@continiadvogados.com.br](mailto:darnlei.pagno@continiadvogados.com.br), CPF: 027.293.030-06) assinou este documento por meio do IP 189.114.136.101 localizado em Caxias do Sul - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 31 jan 2022 17:01:31  **Rafaela Santos Toigo** (E-mail: [juridico01@inovacob.com.br](mailto:juridico01@inovacob.com.br), CPF: 029.541.570-38) visualizou este documento por meio do IP 200.174.187.114 localizado em Ananindeua - Para - Brazil.
- 31 jan 2022 17:01:39  **Rafaela Santos Toigo** (E-mail: [juridico01@inovacob.com.br](mailto:juridico01@inovacob.com.br), CPF: 029.541.570-38) assinou este documento por meio do IP 200.174.187.114 localizado em Ananindeua - Para - Brazil.





**Laudo de Credenciamento**  
*Agin Comércio e Serviços - 2ª Chamada*

Encantado, 31/01/2022

**Total Geral**

Total de Credores: **26** / Total de Presentes: **9**

**34.62%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **3.324.179,53** / Total do valor dos Presentes: **2.667.521,48**

**80.25%** dos valores Presentes

**Classe I - Trabalhista**

Total de Credores: **6** / Total de Presentes: **4**

**66.67%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **694.276,60** / Total do valor dos Presentes: **606.171,13**

**87.31%** dos valores Presentes

**Classe III - Quirografário**

Total de Credores: **15** / Total de Presentes: **5**

**33.33%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **2.627.586,02** / Total do valor dos Presentes: **2.061.350,35**

**78.45%** dos valores Presentes

**Classe IV - Microempresa**

Total de Credores: **5** / Total de Presentes: **0**

**0%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **2.316,91** / Total do valor dos Presentes: **0,00**

**0%** dos valores Presentes



**Laudo de Credenciamento**  
*Agin Comércio e Serviços - 2ª Chamada*

Encantado, 31/01/2022

**Presentes ( 9 )**

**Classe I - Trabalhista**

Nome	Procurador	Créditos
GUSTAVO SAMARA	GUSTAVO SAMARA	78.274,16
PAULO HENRIQUE MOLLAR	GUSTAVO SAMARA	476.383,47
SALETE ZART	JOAO SEHN	24.602,63
RENATO AUGUSTO NARDI	RENATO AUGUSTO NARDI	26.910,87

**Classe III - Quirografário**

Nome	Procurador	Créditos
GERDAU ACOS LONGOS S A	BRUNA ALVES	36.670,15
BANCO DO BRASIL S.A.	CARLOS RANGEL DA SILVA	1.473.646,06
BANCO BRADESCO S.A. II	DARNLEI PAGNO	431.607,40
PANATLANTICA S A	RAFAELA SANTOS TOIGO	105.561,19
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	VALDIR ALOISIO MATTE	13.865,55

**Classe IV - Microempresa**

Nome	Procurador	Créditos
------	------------	----------

Total em créditos: 2.667.521,48



**Laudo de Credenciamento**  
*Alcides Ganasini & Cia - 2ª Chamada*

Encantado, 31/01/2022

**Total Geral**

Total de Credores: **6** / Total de Presentes: **3**

**50.00%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **87.243,90** / Total do valor dos Presentes: **78.434,68**

**89.90%** dos valores Presentes

**Classe I - Trabalhista**

Total de Credores: **5** / Total de Presentes: **2**

**40%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **81.748,21** / Total do valor dos Presentes: **72.938,99**

**89.22%** dos valores Presentes

**Classe III - Quirografário**

Total de Credores: **1** / Total de Presentes: **1**

**100%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **5.495,69** / Total do valor dos Presentes: **5.495,69**

**100%** dos valores Presentes

**Classe IV - Microempresa**

Total de Credores: / Total de Presentes: **0**

**0%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **0,00** / Total do valor dos Presentes: **0,00**

**0%** dos valores Presentes



**Lauda de Credenciamento**  
Alcides Ganasini & Cia - 2ª Chamada

Encantado, 31/01/2022

**Presentes ( 3 )**

**Classe I - Trabalhista**

Nome	Procurador	Créditos
ROGERIO DOS SANTOS AMARAL	JOAO SEHN	25.736,47
JOEMIR JERONIMO MAHL DE ALMEIDA	JOEMIR DE ALMEIDA	47.202,52

**Classe III - Quirografário**

Nome	Procurador	Créditos
BANCO BRADESCO S.A. I	DARNLEI PAGNO	5.495,69

**Classe IV - Microempresa**

Nome	Procurador	Créditos
------	------------	----------

Total em créditos: 78.434,68



**Laudo de Votação**  
Agin Comércio e Serviços- 2ª Chamada

Encantado, 31/01/2022

**Você Aprova A Consolidação Substancial Das Recuperandas? - Outros Assuntos**

Total SIM: 8 (100%) de 8 | 2.653.655,93 (100%) de 2.653.655,93

Total NÃO: 0 (0%) de 8 | 0,00 (0%) de 2.653.655,93

Total Abstenção: 1 (11.11%) de 9 | 13.865,55 (0.52%) de 2.667.521,48

**Classe I - Trabalhista**

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	4 (100%)	606.171,13(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)

**Classe III - Quirografário**

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	4 (100%)	2.047.484,80(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)

**Classe IV - Microempresa**

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	0 (0%)	0,00(0%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)



**Laudo de Votação**  
Agin Comércio e Serviços- 2ª Chamada

Encantado, 31/01/2022

**Você Aprova A Consolidação Substancial Das Recuperandas? -**

**Classe I - Trabalhista**

**Votos**

Nome	Procurador	Créditos	Voto
GUSTAVO SAMARA	GUSTAVO SAMARA	78,274.16	Sim
PAULO HENRIQUE MOLLAR	GUSTAVO SAMARA	476,383.47	Sim
RENATO AUGUSTO NARDI	JOAO SEHN	26,910.87	Sim
SALETE ZART	JOAO SEHN	24,602.63	Sim

**Classe III - Quirografário**

**Votos**

Nome	Procurador	Créditos	Voto
BANCO BRADESCO S.A. II	DARNLEI PAGNO	431,607.40	Sim
BANCO DO BRASIL S.A.	CARLOS RANGEL DA SILVA	1,473,646.06	Sim
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	VALDIR ALOISIO MATTE	13,865.55	Abstenção
GERDAU ACOS LONGOS S A	BRUNA ALVES	36,670.15	Sim
PANATLANTICA S A	RAFAELA SANTOS TOIGO	105,561.19	Sim

**Classe IV - Microempresa**



**Laudo de Votação**  
Alcides Ganasini & Cia - 2ª Chamada

Encantado, 31/01/2022

**Você Aprova A Consolidação Substancial Das Recuperandas? - Plano De Recuperação**

Total SIM: 3 (100%) de 3 | 78.434,68 (100%) de 78.434,68

Total NÃO: 0 (0%) de 3 | 0,00 (0%) de 78.434,68

Total Abstenção: 0 (0%) de 3 | 0,00 (0%) de 78.434,68

**Classe I - Trabalhista**

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	2 (100%)	72.938,99(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)

**Classe III - Quirografário**

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	1 (100%)	5.495,69(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)

**Classe IV - Microempresa**

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	0 (0%)	0,00(0%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)



**Laudo de Votação**  
Alcides Ganasini & Cia - 2ª Chamada

Encantado, 31/01/2022

**Você Aprova A Consolidação Substancial Das Recuperandas? -**

**Classe I - Trabalhista**

**Votos**

Nome	Procurador	Créditos	Voto
JOEMIR JERONIMO MAHL DE ALMEIDA	JOAO SEHN	47,202.52	Sim
ROGERIO DOS SANTOS AMARAL	JOAO SEHN	25,736.47	Sim

**Classe III - Quirografário**

**Votos**

Nome	Procurador	Créditos	Voto
BANCO BRADESCO S.A. I	DARNLEI PAGNO	5,495.69	Sim

**Classe IV - Microempresa**



**Laudo de Votação**  
Agin Comércio e Serviços e Alcides Ganasini & Cia - 2ª Chamada

Encantado, 31/01/2022

**Você Aprova A Exclusão Do Crédito Do Sicredi Do Quadro Geral De Credores? - Outros Assuntos**

Total SIM: 9 (100%) de 9 | 2.294.987,52 (100%) de 2.294.987,52

Total NÃO: 0 (0%) de 9 | 0,00 (0%) de 2.294.987,52

Total Abstenção: 2 (18.18%) de 11 | 450.968,64 (16.42%) de 2.745.956,16

**Classe I - Trabalhista**

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	6 (100%)	679.110,12(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)

**Classe III - Quirografário**

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	3 (100%)	1.615.877,40(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)

**Classe IV - Microempresa**

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	0 (0%)	0,00(0%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)



**Laudo de Votação**  
Agin Comércio e Serviços e Alcides Ganasini & Cia - 2ª Chamada

Encantado, 31/01/2022

**Você Aprova A Exclusão Do Crédito Do Sicredi Do Quadro Geral De Credores? -**

**Classe I - Trabalhista**

**Votos**

Nome	Procurador	Créditos	Voto
GUSTAVO SAMARA	GUSTAVO SAMARA	78,274.16	Sim
JOEMIR JERONIMO MAHL DE ALMEIDA	JOAO SEHN	47,202.52	Sim
PAULO HENRIQUE MOLLAR	GUSTAVO SAMARA	476,383.47	Sim
RENATO AUGUSTO NARDI	JOAO SEHN	26,910.87	Sim
ROGERIO DOS SANTOS AMARAL	JOAO SEHN	25,736.47	Sim
SALETE ZART	JOAO SEHN	24,602.63	Sim

**Classe III - Quirografário**

**Votos**

Nome	Procurador	Créditos	Voto
BANCO BRADESCO S.A.	DARNLEI PAGNO	437,103.09	Abstenção
BANCO DO BRASIL S.A.	CARLOS RANGEL DA SILVA	1,473,646.06	Sim
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	VALDIR ALOISIO MATTE	13,865.55	Abstenção
GERDAU ACOS LONGOS S A	BRUNA ALVES	36,670.15	Sim
PANATLANTICA S A	RAFAELA SANTOS TOIGO	105,561.19	Sim

**Classe IV - Microempresa**



**Laudo de Votação**  
Agin Comércio e Serviços e Alcides Ganasini & Cia - 2ª Chamada

Encantado, 31/01/2022

**Você Aprova O Plano De Recuperação Judicial? - Plano De Recuperação**

Total SIM: 8 (72.73%) de 11 | 2.670.817,83 (97.26%) de 2.745.956,16

Total NÃO: 3 (27.27%) de 11 | 75.138,33 (2.74%) de 2.745.956,16

Total Abstenção: 0 (0%) de 11 | 0,00 (0%) de 2.745.956,16

**Classe I - Trabalhista**

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	5 (83.33%)	654.507,49(96.38%)
Total NÃO:	1 (16.67%)	24.602,63(3.62%)

**Classe III - Quirografário**

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	3 (60%)	2.016.310,34(97.55%)
Total NÃO:	2 (40%)	50.535,70(2.45%)

**Classe IV - Microempresa**

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	0 (0%)	0,00(0%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)



**Laudo de Votação**  
Agin Comércio e Serviços e Alcides Ganasini & Cia - 2ª Chamada

Encantado, 31/01/2022

**Você Aprova O Plano De Recuperação Judicial? -**

**Classe I - Trabalhista**

**Votos**

Nome	Procurador	Créditos	Voto
GUSTAVO SAMARA	GUSTAVO SAMARA	78,274.16	Sim
JOEMIR JERONIMO MAHL DE ALMEIDA	JOAO SEHN	47,202.52	Sim
PAULO HENRIQUE MOLLAR	GUSTAVO SAMARA	476,383.47	Sim
RENATO AUGUSTO NARDI	JOAO SEHN	26,910.87	Sim
ROGERIO DOS SANTOS AMARAL	JOAO SEHN	25,736.47	Sim
SALETE ZART	JOAO SEHN	24,602.63	Não

**Classe III - Quirografário**

**Votos**

Nome	Procurador	Créditos	Voto
BANCO BRADESCO S.A.	DARNLEI PAGNO	437,103.09	Sim
BANCO DO BRASIL S.A.	CARLOS RANGEL DA SILVA	1,473,646.06	Sim
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	VALDIR ALOISIO MATTE	13,865.55	Não
GERDAU ACOS LONGOS S A	BRUNA ALVES	36,670.15	Não
PANATLANTICA S A	RAFAELA SANTOS TOIGO	105,561.19	Sim

**Classe IV - Microempresa**



**Laudo de Votação**  
Agin Comércio e Serviços e Alcides Ganasini & Cia - 2ª Chamada

Encantado, 31/01/2022

**O Credor Tem Interesse Em Constituir Um Comitê De Credores? - Outros Assuntos**

Total SIM: 0 (0%) de 9 | 0,00 (0%) de 1.258.444,55

Total NÃO: 9 (100%) de 9 | 1.258.444,55 (100%) de 1.258.444,55

Total Abstenção: 2 (18.18%) de 11 | 1.487.511,61 (54.17%) de 2.745.956,16

**Classe I - Trabalhista**

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	0 (0%)	0,00(0%)
Total NÃO:	6 (100%)	679.110,12(100%)

**Classe III - Quirografário**

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	0 (0%)	0,00(0%)
Total NÃO:	3 (100%)	579.334,43(100%)

**Classe IV - Microempresa**

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	0 (0%)	0,00(0%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)



**Laudo de Votação**  
Agin Comércio e Serviços e Alcides Ganasini & Cia - 2ª Chamada

Encantado, 31/01/2022

**O Credor Tem Interesse Em Constituir Um Comitê De Credores? -**

**Classe I - Trabalhista**

**Votos**

Nome	Procurador	Créditos	Voto
GUSTAVO SAMARA	GUSTAVO SAMARA	78,274.16	Não
JOEMIR JERONIMO MAHL DE ALMEIDA	JOAO SEHN	47,202.52	Não
PAULO HENRIQUE MOLLAR	GUSTAVO SAMARA	476,383.47	Não
RENATO AUGUSTO NARDI	JOAO SEHN	26,910.87	Não
ROGERIO DOS SANTOS AMARAL	JOAO SEHN	25,736.47	Não
SALETE ZART	JOAO SEHN	24,602.63	Não

**Classe III - Quirografário**

**Votos**

Nome	Procurador	Créditos	Voto
BANCO BRADESCO S.A.	DARNLEI PAGNO	437,103.09	Não
BANCO DO BRASIL S.A.	CARLOS RANGEL DA SILVA	1,473,646.06	Abstenção
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	VALDIR ALOISIO MATTE	13,865.55	Abstenção
GERDAU ACOS LONGOS S A	BRUNA ALVES	36,670.15	Não
PANATLANTICA S A	RAFAELA SANTOS TOIGO	105,561.19	Não

**Classe IV - Microempresa**